



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
EDITAL Nº 02/2024

I- O Município de Novais, através de seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento geral, o **ACRÉSCIMO DO SUBITEM 6.3.4., RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 4.4., 5.7.10, 5.8.8. e 9. DO TERMO DE REFERÊNCIA e REMARCAR DATA DE SESSÃO,** referente ao Processo em epígrafe, cujo objeto consiste no **“Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios**, para suprimento da merenda escolar, programas da assistência social e demais setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”, conforme descrito a seguir:

II- ACRESCENTAR OS SUBITENS 6.3.4. AO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3.4. Caso o Órgão Gerenciador não cumpra o prazo estipulado no item 6.3.1., pagará à Detentora da Ata atualização financeira de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

III – RETIFICAR O ITEM 4.4., 5.7.10, 5.8.8. e 9. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte endereço:
“Armazém de Produtos Estocáveis – Localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 316, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP

5.7.10. Será fiscal das Atas de Registro de Preços o servidor: Marcos Luiz Ribeiro

5.8.8. Será gestora das Atas de Registro de Preços: Liziani Aparecida Pivetta

9. Do reajuste e Índice

9.1. Os preços inicialmente permanecerão fixos e irremovíveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a execução do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Detentora da Ata.

9.2. Será utilizado o índice INPC/ IBGE, quando for o caso, e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

Passa-se a ler:

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos seguintes endereços:
“Armazém de Produtos Estocáveis – Localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 316, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP

“EMEF Olga Birolli Gonzalez”, localizada na Rua José Cantareiro Serrano, nº 670, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

“EMEF Olga Birolli Gonzalez Extensão – Pré Escola”, localizada na Rua Paulo Sandrin, nº 380, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais

“EMEI Vitório Rizzo”, localizada na Rua Francisco Ferreira Pinto, nº 692, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais

“Creche Escola Maria Eduarda Mantovani Paschoal”, localizada na Rua Antônio Marcondes, nº 1425, Conjunto Habitacional Orlando Domingues, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais

5.7.11. Os fiscais das Atas de Registro de Preços serão nomeados em atos apartados.

5.8.9. Os gestores das Atas de Registro de Preços serão nomeados em atos apartados.

9. Do reajuste e Índice

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2024, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a execução do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Detentora da Ata.

9.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/ IBGE, quando for o caso, e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Detentora da Ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI - MANTER inalterados os demais itens do Edital.

III - ENTREGA DA PROPOSTA:

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: **09/04/2024 às 08:30 horas**

Data de abertura do pregão: **09/04/2024 às 09:00 horas**

A retificação na íntegra está à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.novais.sp.gov.br) e na plataforma <http://www.bll.org.br>.

Município de Novais/SP, 20 de março de 2024. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.